

B)2



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2026 PROPOSTA N.º 023/2026/GAP

Realizada em 18/03/2026 DELIBERAÇÃO N.º 102/2026

ASSUNTO: Designação do Fiscal Único, e do respetivo suplente, para a Fundação Escola Profissional de Setúbal

Considerando que:

- O Fiscal Único da Fundação Escola Profissional de Setúbal (FEPS), bem assim como o respetivo suplente, são designados pela Câmara Municipal de Setúbal, nos termos previstos no artigo 10.º dos Estatutos da Fundação;
- O Conselho de Administração da FEPS desenvolveu, como consta da Ata anexa relativa à reunião daquele órgão da Fundação realizada em 25 de fevereiro passado, os contactos e procedimentos prévios e necessários ao exercício da competência pela Câmara Municipal, tendo deliberado propor à Câmara Municipal a designação como Fiscal Único da Fundação o Dr. Virgílio Macedo (ROC n.º 959 e bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas) e a designação como suplente do Dr. Carlos Manuel Teixeira Ferreira (ROC n.º 1842);

Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 10.º dos Estatutos da Fundação Escola Profissional de Setúbal, que a Câmara Municipal delibere a designação do Fiscal Único e do respetivo suplente para a Fundação:

- Fiscal Único - Dr. Virgílio Macedo (ROC n.º 959);
- Suplente - Dr. Carlos Manuel Teixeira Ferreira (ROC n.º 1842).

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Anexo: Ata da reunião do Conselho de Administração da Fundação Escola Profissional de Setúbal realizada em 25 de fevereiro de 2026.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR MUNICIPAL

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas 18.00 horas, reuniu o Conselho de Administração da Fundação Escola Profissional de Setúbal, nos termos do artigo 8.º dos respetivos Estatutos, conforme convocatória datada de 20 de fevereiro de 2026.

1. Presenças

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho de Administração:

José Manuel Canavarro, Presidente;

Maria do Carmo Tiago, Vogal;

Carlos Jorge Cunha, Vogal.

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

2. Ordem de Trabalhos

Ponto 1 – Proposta de designação do Revisor Oficial de Contas (ROC), a submeter à apreciação do Executivo Municipal, na sequência da não concretização da designação anteriormente aprovada.

Foi prestada informação de que não foi viável assegurar a continuidade do anterior Revisor Oficial de Contas, Dr. ° António Fortunato, tendo sido considerada necessária a adoção de solução alternativa.

Foi registado que o referido profissional acolheu esta posição com compreensão e espírito institucional, não tendo resultado qualquer situação de desconforto ou conflito.

Na sequência dessa situação, foram promovidos contactos alternativos, tendo o Dr. ° Rafael Silva declinado o convite formulado.

Posteriormente, foi obtida a aceitação de novo Revisor Oficial de Contas, Dr. ° Virgílio Macedo, Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, que apresentou proposta (anexo) para a prestação dos serviços de Revisão Legal de Contas/Fiscal Único pelo valor anual de € 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Conselho tomou conhecimento de que:

O valor proposto se encontra abaixo do limiar definido no Código dos Contratos Públicos para ajuste direto simplificado;

O montante é inferior ao anteriormente praticado;

A atividade de Revisão Legal de Contas constitui instrumento essencial de garantia de credibilidade institucional, assegurando confiança junto de investidores, credores, Estado, colaboradores, parceiros e demais *stakeholders*;

Ao Revisor Oficial de Contas são exigidos elevados padrões de ética, independência, integridade e profissionalismo, tratando-se de função de reconhecido interesse público;

Foi indicado como Fiscal Único suplente o Dr. ° Carlos Manuel Teixeira Ferreira, com morada na Rua Helena Vieira da Silva 374 - Ent. 4 - 4o DN 4450-590 Matosinhos, ROC n.º 1842.

Compete à Administração a preparação das demonstrações financeiras e a manutenção de sistema de controlo interno adequado, cabendo ao ROC expressar opinião profissional e independente sobre as mesmas.

Após apreciação e discussão, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e submeter a designação à Câmara Municipal de Setúbal para aprovação final, nos termos estatutários aplicáveis.

Ponto 2 – Informação e enquadramento sobre a implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e definição das diligências a desenvolver.

Foi prestada informação de que, até ao momento, as funções de Encarregado de Proteção de Dados (EPD) vinham sendo asseguradas por um colaborador interno da Fundação, o qual, no exercício dessas funções, manifestou a necessidade de reforço técnico especializado para apoio ao processo de implementação e consolidação das obrigações decorrentes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Neste contexto, é manifesta a necessidade de assegurar, a plena conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), considerando que a atividade desenvolvida implica o tratamento regular e sistemático de dados pessoais, incluindo dados de menores, impondo-se a adoção de um modelo que garanta acompanhamento técnico especializado.

O serviço compreenderá, designadamente:

Aconselhamento à Direção e aos serviços sobre obrigações RGPD;

Monitorização independente das práticas de tratamento de dados;

Apoio na gestão de pedidos de titulares de dados;

Apoio na gestão de incidentes e violações de dados;

Nº 04 /2026
Realizada em 25/02/2026

Atuação como ponto de contacto com a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

O Conselho reconheceu ainda que:

A designação de EPD constitui obrigação legal e instrumento essencial de mitigação de risco jurídico e reputacional;

A contratação externa da prestação desse serviço será a opção capaz de com rapidez, que a situação reclama, assegurar a independência funcional e especialização técnica adequadas à natureza da Fundação;

E que o valor a contratualizar se revele proporcional e compatível com o mercado para funções de interesse público desta natureza.

Após análise e discussão, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade:

Aprovar a decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;

Determinar a adoção do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea d), conjugado com os artigos 112.º e seguintes do CCP;

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 19.00h, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Setúbal, 25 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho de Administração

A Vogal

O Vogal

